LEI N.º 2.547/2010

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156/0001-64, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único - A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.08.242.0014.2066 – Subvenção à APAE - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dez. (02/09/2.010).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos